

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 514/2006

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA CRIAR A COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA; E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/09/2006 03/10/2006 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 726/2006 - Autoria: Cláudio Ernani Marcondes de Miranda

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CÂMARA - regimento interno

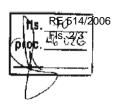
Autor: CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA





RESOLUÇÃO Nº. 514, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera o Regimento Interno, para criar a Comissão de Participação Legislativa; e dá providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme Plenário aprovou em 26 de setembro de 2006, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 44. (...)

(...)

XIII - Participação Legislativa,

(...)

Art. 45. (...)

(...)

§ 2º. Cada Vereador não poderá fazer parte, como membro efetivo, de mais de 4 (quatro) comissões, excetuada desse limite a Comissão de Participação Legislativa.

(...)

Art. 47. (...)

(...)

XIII - PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA: receber e, na forma regimental, emitir parecer sobre sugestões de iniciativa legislativa, pareceres técnicos, exposições e propostas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos, entidades científicas e culturais organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos, e:

a) no caso de parecer favorável, apresentá-las como proposição;

h) no caso de parecer contrário, encaminhá-las para arquivamento."

(NR)

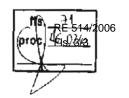
Art. 2°. À Mesa da Câmara Municipal compete:

Our



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Resolução nº, 514 - fls. 02)

I - organizar, nos termos do Regimento Interno, a composição da primeira Comissão de Participação Legislativa, cujo mandato, excepcionalmente, irá até a data da composição das novas comissões permanentes;

II - baixar os atos complementares necessários à execução desta
Resolução.

Art. 3°. A organização dos trabalhos e o funcionamento da Comissão de Participação Legislativa serão disciplinados em regulamento aprovado pela Comissão.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de setembro de dois mil e seis (26/09/2006).

Registrada e publicada na Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de setembro de dois mil e seis (26/09/2006).

NA TÖNELLI Presidente

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa